



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO Nº 6.118  
DE 14 DE ABRIL DE 2020**

Altera o Decreto n.º 6.111, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), e dá providências correlatas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 120, incisos II, IV e VII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de alterar o Decreto n.º 6.111, de 06 de abril de 2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O parágrafo 4º do artigo 5º do Decreto n.º 6.111, de 06 de abril de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º ...*

*§ 1º ...*

.....

***§ 4º Fica suspensa a realização de feiras livres no Município de Aracaju até o dia 17 de abril de 2020, período este para análise de iniciativas visando atender as regras de distanciamento social e higienização, se for o caso.***

*§ 5º ...*

.....

*§ 13º ...”*

*MS*

*Edm*

*HT*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**DECRETO Nº 6.118  
DE 14 DE ABRIL DE 2020**

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aracaju, 14 de abril de 2020; 199º da Independência, 132º da República e 165º da Emancipação Política do Município.

**EDVALDO NOGUEIRA  
PREFEITO DE ARACAJU**

**Waneska de Souza Barboza  
Secretária Municipal da Saúde**

**Jorge Araújo Filho  
Secretário Municipal de Governo**